ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

LEI Nº 550, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR, ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Beberibe, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial de R$ 12.000,00 (doze mil reais) destinado à Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município – CAPESB, criando as seguintes dotações:

10 15814822.38 – MANUTENÇÃO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO – CAPESB

3110 – Pessoal	- R$ 9.000,00
3120 – Material de Consumo	- R$ 500,00
3130 – Serviços de Terceiros e Encargos	- R$ 500,00
3250 – Transferências a Pessoas	- R$ 2.000,00

Art. 2º - A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o artigo anterior, será coberta com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

02 03070211.03 – REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA

3130 – Serviços de Terceiros e Encargos	- R$ 12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1998.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, aos 16 de novembro de 1998.

ORLANDO FACÓ
Prefeito Municipal